

EDITAL DE LEILÃO DE BEM IMÓVEL

Edital nº10/2016

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO Leiloeiro público Oficial, **MATRICULA 51/11 JCDF** – devidamente autorizado por seu comitente, torna público que no dia 01 de junho de 2016 às 11:30 horas, na ÁREA ESPECIAL 08 – LOTE “D” GUARÁ II – BRASÍLIA – DF – PARQUE DOS LEILÕES, realizará leilão do bem imóvel abaixo descrito, observados os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do Dec. 21.981 de 19 de outubro de 1932, normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis ao Direito Privado.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a alienação, por venda, em leilão público, do imóvel “ad corpus”, no estado de conservação em que se encontra, levando-se em conta a descrição abaixo:

2. Descrição do imóvel e avaliação mínima

LOTE 1 : APARTAMENTO DE Nº 313 DO BLOCO “D” DA QUAQDRA 716 – NORTE – SHC – Brasília – DF com a seguinte configuração, dois quartos, sala, varandas integradas, banheiro social, cozinha e área de serviço. Avaliação R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2. CONDIÇÕES DE VENDA

2.1. - O valor informado como "Lance Inicial" não significa, necessariamente, o preço mínimo para a venda em leilão. O lance vencedor do imóvel, independente do valor, será recebido na forma CONDICIONAL (dec. 21.981/32, art. 39) e será submetido à posterior análise e aprovação do VENDEDOR:

a) Os proponentes, ao aceitarem participar do leilão, estão sujeitos a ofertarem lances que serão condicionados à aprovação do VENDEDOR, nos prazos e condições previstas neste Edital, situação a que estão cientes e plenamente de acordo.

b) Fica reservado ao VENDEDOR o direito de não homologar a venda e não liberar o imóvel pelo maior preço ofertado, independente de quaisquer justificativas, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza.

c) Se eventualmente a venda do imóvel não for aprovada o VENDEDOR não apresentará qualquer documento de justificativa da recusa, sendo que ficará a critério do Leiloeiro encaminhar o aviso de recusa mediante e-mail no endereço eletrônico informado pelo proponente.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. - O licitante, pessoa física ou jurídica poderá ser representado por procurador portador de procuração específica para participação na presente licitação, procuração esta por instrumento público lavrado em cartório do Distrito Federal, com validade mínima de seis meses, sem direito a substabelecimento, com obrigação de prestação de contas e conferidos amplos poderes para representá-lo, em todos os atos e termos do procedimento licitatório, inclusive assinatura de escritura pública, se for o caso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O pagamento poderá ser à vista no ato do pregão acrescido da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o lance final; um cheque será correspondente a comissão do leiloeiro e outro no valor total do lance vencedor.

4.2 o pagamento lance vencedor poderá ser feito por carta de crédito sendo que neste caso o agente financiador deverá quitar a obrigação em até noventa dias com o valor corrigido pelo (INPC), os 5% (cinco por cento) da comissão, continuará sendo à vista paga diretamente ao Leiloeiro.

4.3 o Lance vencedor poderá ser pago com o sinal de 20% (vinte por cento) e o restante em 12 parcelas iguais e sucessivas, com o vencimento sempre no dia 1º de cada mês, com juros de 1% a.m através de alienação fiduciária do próprio imóvel, a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será paga à vista no ato do leilão diretamente ao leiloeiro que dará a quitação pelo recebimento da mesma.

5. DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO

5.1. – Dentro do prazo de até 15 (quinze) dias uteis a contar do pagamento da quantia referente ao sinal será agendada pelo comitente a lavratura da Escritura de venda ou escritura de promessa de compra e venda.

5.1.1 - A escritura pública só será outorgada à pessoa que figurar como arrematante no leilão.

5.2. - O comitente vendedor se compromete a entregar no cartório indicado pelo arrematante até 3 (três) dias úteis após o pagamento do sinal, a sua documentação pessoal necessária a lavratura da escritura.

5.3. - Na hipótese da escritura de compra não ser firmada na data estabelecida entre vendedor e comprador por ato ou fato atribuído exclusivamente ao arrematante, ficará desfeita a venda, perdendo o arrematante o valor do sinal e da comissão paga ao leiloeiro, previstos neste edital.

5.4. – As despesas referentes à transferência de domínio (custas cartorárias, imposto de transmissão e transcrição do título de transmissão da propriedade), bem como aquelas relativas a documentos pessoais e outros que forem exigidos pelo cartório indicado no item 6.1 e digam respeito à pessoa do licitante vencedor, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.5. - A entrega das chaves e a conseqüente imissão na posse do imóvel dar-se-ão no ato da assinatura da escritura, no cartório indicado.

5.6. - Todos os débitos incidentes sobre os imóveis, que tenham como fato gerador data posterior à transferência da posse direta do imóvel ao comprador, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - O imóvel objeto desta licitação será alienado *ad corpus* no estado físico em que se encontra, sendo as áreas mencionadas no neste instrumento, meramente enunciativas, nos termos do **Art. 500, § 3º do Código Civil Brasileiro**, observando que a divergência de metragem existente entre a efetiva área do imóvel e aquela consignada na sua escritura registrada, e no carnê de IPTU, não poderá ser arguida pelo arrematante como vício para fins de redução ou restituição do preço ou anulação do negócio.
(correto o artigo)

6.2. - O imóvel, objeto desta licitação, será entregue ao licitante vencedor livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

6.3. - Será de responsabilidade do comitente o pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, até a data da realização da licitação.

6.4.- A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.

7- DO EXAME E VISTORIA DO IMÓVEL:

7.1. – O Exame do imóvel, poderá ser efetuado no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 as 18:00 a partir do dia 27/05/2016 até o dia 31/05/2016. Cientes ficam os interessados



GIAN BRAGGIO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
MAT 51/11 JCDF

PARQUE DOS LEILÕES
AE 08 Lote D
Guará II Brasília-DF
Cep 71.070-647

T (61) 3301 5051
C (61) 9263 6364
gian@braggio.com.br

de que o bem imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra não cabendo ao comitente ou ao Leiloeiro responsabilidade quanto a consertos ou reparos.

7.2. – Maiores informações no escritório do Leiloeiro, sito, Área Especial 08 – Lote “D” – Guará II – Brasília – DF, Fone: (61) 301-5051 – 9263-6364 ou no site www.parquedosleiloes.com.br .

7.3. - Fica eleito o Foro de Brasília/DF, em detrimento de qualquer outro, como o competente para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes da presente licitação.

Brasília-DF, 21 de maio de 2016.

GIAN RIBERTO CAGNI BRAGGIO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL